



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 236/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

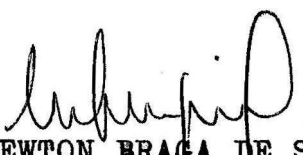
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a compra de 300 (TRESENTOS) sacos de cimento diretamente da fábrica, e posteriormente doá-los ao Colégio Estadual "Jorge Queiróz Netto" desta cidade.

Artigo 2º - A compra e posterior doação a que se refere o artigo primeiro será destinada a auxiliar o referido educandario na construção de uma cancha inteiramente cimentada para prática de basquetebol, voleibol, futebol de salão etc., pelos alunos daquele estabelecimento de ensino, cujos esportes constam nos programas curriculares.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas provenientes com a execução desta lei, serão utilizados verbas constantes na lei orçamentária do corrente exercicio no setor serviço de Viação e Obras Públicas na dotação 4.3.1.3.42.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL